



## PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
JOÃO PEDRO LEMOS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE OBRAS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LUIZ AUGUSTO DA SILVA MACEDO (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Atos do Prefeito .....	2
Despachos do Prefeito .....	3
Atos do Secretário Municipal de Administração .....	3
Atos da Secretária Municipal de Saúde .....	4
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social .....	15
Atos da Secretária Municipal da Terceira Idade .....	15
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social .....	15
Avisos, Editais e Notificações .....	15

## PODER LEGISLATIVO

<b>CÂMARA DOS VEREADORES</b>
<b>MILTON CAMPOS ANTONIO</b> PRESIDENTE
ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ANTONIO DE ALMEIDA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JACKSON PINTO DA SILVA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 506 – Quinta - feira, 07 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

**DECRETO Nº 2.361/19, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**“Declara qualificado como Organização Social a Instituição Viva Rio na área da Saúde no âmbito do Município e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 19 da Lei nº 1.067/12, no § 5º do art. 8º do Decreto nº 1.453/12 com suas alterações, e do parecer final junto ao processo nº 13.1312.18, da lavra da Comissão de Qualificação/SEMUS,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica qualificado a Entidade Civil de fins não econômicos, VIVA RIO como Organização Social na área de saúde, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.343.941/0001-28.

Art. 2º - A qualificação de que trata do artigo 1º é exclusiva para atuação na área da Saúde, no âmbito do Município.

Art. 3º - Esta qualificação não gera direito a celebração do contrato de gestão com o Poder Público, tendo a mesma vigência por prazo indeterminado, e devendo a Organização Social comprovar anualmente que as condições que permitiram a sua qualificação permanecem inalteradas.

Parágrafo único – Qualquer alteração no Estatuto Social da Organização Social obrigará a nova apreciação das suas condições de qualificação pela CQ no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento de sua qualificação no âmbito da respectiva secretaria e órgão da Administração Municipal.

Art. 4º - As alterações da Entidade qualificada que ensejarem qualquer modificação nas condições que instruíram o procedimento de qualificação deverão ser comunicadas imediatamente, e formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de cancelamento desta qualificação.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA  
P R E F E I T O**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº. 254/19. NOMEAR MARIA APARECIDA DE JESUS**, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, símbolo CC6, no Gabinete do Prefeito – **GAP**, a contar de 07/02/2019.

**PORTARIA Nº 255/19. LOTAR** a servidora **MARIA APARECIDA DE JESUS**, do cargo em comissão de Assessor de Expediente, símbolo CC6, do Gabinete do Prefeito – **GAP**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**, a contar de 07/02/2019.

**\*ERRATAS**

**PUBLICADO NO D.O.Q. Nº 501/19 de 01/02/2019.**

**Onde se lê: PORTARIA Nº 194/19. NOMEAR VIVIANE SANTOS FEDEROWICZ**, no cargo em comissão de Assessor de Proteção Social Básica, símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, a contar de 01/02/2019.

**Leia-se: PORTARIA Nº 194/19. NOMEAR VIVIANE SANTOS FEDOROWICZ**, no cargo em comissão de Assessor de Proteção Social Básica, símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, a contar de 01/02/2019.

**PUBLICADO NO D.O.Q. Nº 504/19 de 05/02/2019.**

**Onde se lê: PORTARIA Nº. 219/19. NOMEAR** a servidora **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO THIAGO**, Professor II, Matrícula 2004/41, para desempenho da Função Gratificada de Diretor de Escola – Nível IV, SIM – FCM 4, da Escola Municipal PROFESSORA DIVA TEIXEIRA MARTINS, no período de **01/02/2019 a 31/01/2022**, conforme preceitua a Lei nº 1278/15, de 10 de novembro de 2015.

**Leia-se: PORTARIA Nº. 219/19. NOMEAR** a servidora **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO THIAGO DA SILVA**, Professor II, Matrícula 2004/41, para desempenho da Função Gratificada de Diretor de Escola – Nível IV, SIM – FCM 4, da Escola Municipal PROFESSORA DIVA TEIXEIRA MARTINS, no período de **01/02/2019 a 31/01/2022**, conforme preceitua a Lei nº 1278/15, de 10 de novembro de 2015.

**Onde se lê: PORTARIA Nº. 238/19. NOMEAR** a servidora **ROSEMAR CARVALHO SEIXAS**, Professor II, Matrícula 5563/81, para desempenho da Função Gratificada de Diretor **INTERINO** de Escola – Nível I, SIM – FCM 1, da Escola Municipal PROFESSORA SCINTILLA EXEL, no período de **01/02/2019 a 31/01/2022**, conforme preceitua a Lei nº 1278/15, de 10 de novembro de 2015.

**Leia-se: PORTARIA Nº. 238/19. NOMEAR** a servidora **ROSEMAR CARVALHO SEIXAS LIMA**, Professor II, Matrícula 5563/81, para desempenho da Função Gratificada de Diretor **INTERINO** de Escola – Nível I, SIM – FCM 1, da Escola Municipal PROFESSORA SCINTILLA EXEL, no período de **01/02/2019 a 31/01/2022**, conforme preceitua a Lei nº 1278/15, de 10 de novembro de 2015.

**Onde se lê: PORTARIA Nº. 243/19. NOMEAR** a servidora **MÔNICA ALVES FERREIRA SANTOS**, Professor II, Matrícula 1501/61, para desempenho da Função Gratificada de Diretor de Escola – Nível IV, SIM – FCM 4, da Creche Municipal CLOTILDE MARTINS LEMOS, no período de **01/02/2019 a 31/01/2022**, conforme preceitua a Lei nº 1278/15, de 10 de novembro de 2015.

**Leia-se: PORTARIA Nº. 243/19. NOMEAR** a servidora **MÔNICA ALVES FERREIRA**, Professor II, Matrícula 1501/61, para desempenho da Função Gratificada de Diretor de Escola – Nível IV, SIM – FCM 4, da Creche Municipal CLOTILDE MARTINS LEMOS, no período de **01/02/2019 a 31/01/2022**, conforme preceitua a Lei nº 1278/15, de 10 de novembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 506 – Quinta - feira, 07 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 3**

**Onde se lê: PORTARIA Nº. 244/19. NOMEAR** a servidora **ALINE BOREL CORDEIRO DOS SANTOS**, Professor II, Matrícula 4829/1, para desempenho da Função Gratificada de Diretor de Escola – Nível IV, SIM – FCM 4, da Creche Municipal IRACEMA GARCIA, no período de **01/02/2019 a 31/01/2022**, conforme preceitua a Lei nº 1278/15, de 10 de novembro de 2015.

**Leia-se: PORTARIA Nº. 244/19. NOMEAR** a servidora **ALINE BOREL CORDEIRO DOS SANTOS**, Professor II, Matrícula 10994/01, para desempenho da Função Gratificada de Diretor de Escola – Nível IV, SIM – FCM 4, da Creche Municipal IRACEMA GARCIA, no período de **01/02/2019 a 31/01/2022**, conforme preceitua a Lei nº 1278/15, de 10 de novembro de 2015.

**Onde se lê: PORTARIA Nº. 252/19. DESIGNAR** a servidora **GABRIELA AGOSTINHO FERRAZ BERTOLOTO**, Professor I, Matrícula 5767/3, para responder interinamente pela Função Gratificada de Diretor Adjunto de Escola – SIM – FC 5, da Escola Municipal PROFESSORA SCINTILLA EXEL, no período de **01/02/2019 a 31/01/2022**, conforme preceitua a Lei nº 1278/15, de 10 de novembro de 2015.

**Leia-se: PORTARIA Nº. 252/19. DESIGNAR** a servidora **GABRIELA AGOSTINHO FERRAZ BERTOLOTO**, Professor II, Matrícula 5767/3, para responder interinamente pela Função Gratificada de Diretor Adjunto de Escola – SIM – FC 5, da Escola Municipal PROFESSORA SCINTILLA EXEL, no período de **01/02/2019 a 31/01/2022**, conforme preceitua a Lei nº 1278/15, de 10 de novembro de 2015.

**Onde se lê: PORTARIA Nº. 253/19. DESIGNAR** o servidor **GUSTAVO RODRIGUES MOTTA**, matrícula nº 6548/03, Coordenador de Telefonia – SEMAD, para responder interinamente pela Coordenadoria de Tecnologia e Informação – SEMAD, sem prejuízo das suas funções e sem ônus para o Município de Queimados, no período de **01/02/2019 à 02/03/2019**, em virtude do gozo de férias do servidor HUMBERTO BARBOSA DE SANTANA.

**Leia-se: PORTARIA Nº. 253/19. DESIGNAR** o servidor **GUSTAVO RODRIGUES MOTTA**, matrícula nº 6548/03, Coordenador de Telecomunicações – SEMAD, para responder interinamente pela Coordenadoria de Tecnologia e Informação – SEMAD, sem prejuízo das suas funções e sem ônus para o Município de Queimados, no período de **01/02/2019 à 02/03/2019**, em virtude do gozo de férias do servidor HUMBERTO BARBOSA DE SANTANA.

**Onde se lê: PORTARIA Nº. 216/19. NOMEAR** a servidora **CARMENA MARIA DA SILVA MORAES**, Professor II, Matrícula 1692/6, para desempenho da Função Gratificada de Diretor de Escola – Nível II, SIM – FCM 2, da Escola Municipal PROFESSOR ALBERTO PIRRO, no período de **01/02/2019 a 31/01/2022**, conforme preceitua a Lei nº 1278/15, de 10 de novembro de 2015.

**Leia-se: PORTARIA Nº. 216/19. NOMEAR** a servidora **CARMENA MARIA DA SILVA MORAES**, Professor II, Matrícula 1962/6, para desempenho da Função Gratificada de Diretor de Escola – Nível II, SIM – FCM 2, da Escola Municipal PROFESSOR ALBERTO PIRRO, no período de **01/02/2019 a 31/01/2022**, conforme preceitua a Lei nº 1278/15, de 10 de novembro de 2015.

**Onde se lê: PORTARIA Nº. 219/19. NOMEAR** a servidora **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO THIAGO**, Professor II, Matrícula 2004/41, para desempenho da Função Gratificada de Diretor de Escola – Nível IV, SIM – FCM 4, da Escola Municipal PROFESSORA DIVA TEIXEIRA MARTINS, no período de **01/02/2019 a 31/01/2022**, conforme preceitua a Lei nº 1278/15, de 10 de novembro de 2015.

**Leia-se: PORTARIA Nº. 219/19. NOMEAR** a servidora **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO THIAGO DA SILVA**, Professor II, Matrícula 2004/41, para desempenho da Função Gratificada de Diretor de Escola – Nível IV, SIM – FCM 4, da Escola Municipal PROFESSORA DIVA TEIXEIRA MARTINS, no período de **01/02/2019 a 31/01/2022**, conforme preceitua a Lei nº 1278/15, de 10 de novembro de 2015.

**Onde se lê: PORTARIA Nº. 226/19. NOMEAR** a servidora **NAÍZA DE AZEVEDO COSTA**, Professor II, Matrícula 4567/51, para desempenho da Função Gratificada de Diretor de Escola – Nível III, SIM – FCM 3, da Escola Municipal JOSÉ DE ANCHIETA, no período de **01/02/2019 a 31/01/2022**, conforme preceitua a Lei nº 1278/15, de 10 de novembro de 2015.

**Leia-se: PORTARIA Nº. 226/19. NOMEAR** a servidora **NAÍZA DE AZEVEDO COSTA**, Orientador Pedagógico, Matrícula 12376/01, para desempenho da Função Gratificada de Diretor de Escola – Nível III, SIM – FCM 3, da Escola Municipal JOSÉ DE ANCHIETA, no período de **01/02/2019 a 31/01/2022**, conforme preceitua a Lei nº 1278/15, de 10 de novembro de 2015.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

**Despachos do Prefeito**

**Processo nº. 2031/2017/05. AUTORIZO**, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta da servidora **SAMIA CRISTINE SALLES MARTINS**, Professor II, matrícula nº 10947/01, entre a servidora **SABRINA MOURA MOREIRA**, Professor II, matrícula nº. 10/702183-5, pelo período de 2 anos, a contar de 01/02/2019 de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Nova Iguaçu.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

**Atos do Secretário Municipal de Administração**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Errata**

**DOQ nº 317 de 25 de abril de 2018**

**Onde se lê: PORTARIA Nº 0378/SEMAD/2018. JOSE ROBERTO PEREIRA MENDONÇA**, Médico Clínico, matríc. 2325/06, SEMUS, 60 (sessenta) dias a contar de 05/04/2018 à 04306/2018, após este período o servidor deverá ser APOSENTADO, conforme o art. 85 da Lei 1060/11 de 22/12/2011, art. 19 da Lei 596/02 e 186 da Lei 8112/1990. Processo: 2765/2016/06.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 506 – Quinta - feira, 07 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 4**

**Leia – se:**

PORTARIA Nº 0378/SEMAD/2018. JOSE ROBERTO PEREIRA MENDONÇA, Médico Clínico, matríc. 2325/06, SEMUS, 60 (sessenta) dias a contar de 05/04/2018 à 03/06/2018, após este período o servidor deverá ser APOSENTADO, conforme o art. 85 da Lei 1060/11 de 22/12/2011, art. 19 da Lei 596/02 e 186 da Lei 8112/1990. Processo: 2765/2016/06.

**Errata**

**DOQ nº 501 de 31 de janeiro de 2019.**

**Onde se lê:**

PORTARIA N.º 049/SEMAD/2019 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica SEMAD, **AUTORIZO a Instauração do Procedimento de SINDICÂNCIA**, em obediência aos artigos 146 c/c 149 da Lei 1060/11 c/c art. 125. **Processo nº 6045/2014/05.**

**Leia-se:**

PORTARIA N.º 049/SEMAD/2019 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica SEMAD, **AUTORIZO a Instauração do Procedimento de SINDICÂNCIA ESPECIAL**, em obediência aos artigos 146 c/c 149 da Lei 1060/11 c/c art. 125. **Processo nº 6045/2014/05.**

**ANDRÉ PEREIRA BAHIA**

Secretário Municipal de Administração

**Atos da Secretária Municipal de Saúde**

Com base no relatório do Pregão Presencial em fls. 927/928 e parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 930/933, **RATIFICO** a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 763.451,90** (Setecentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico especificado na Minuta de Edital às fls. 486/733 e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária: **EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.923.778/0001-54**.

**LÍVIA GUEDES SIMÕES**

Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018

PREGÃO Nº 04/2018

PROCESSO Nº 13.0900.17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro/SEMUS Srª. Lívia da Silva Moraes de Assis e sua Equipe de Apoio Sr. Felipe Correa Oliveira e Sr. Douglas Viana Pessanha, nomeados pela Portaria nº 0005/SEMUS/18 no DOQ nº 380 de 31/07/2018, designado considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 17/12/2018, do Processo nº. 13.0900.17, RESOLVE registrar os preços da empresa EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES, CNPJ nº. 29.923.778/0001-54, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para confecção de material gráfico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA**

Apresente Ata poderá ser usada por órgãos participantes referidos no Anexo I – Termo de Referência, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- I - permitir à CONTRATADA o acesso aos locais da prestação dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- II - notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- III - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- IV - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** – esta Ata não obriga o Município de Queimados a firmar termo contratual com a CONTRATADA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas o objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se-á:

- I - Fornecer os materiais no local de entrega previsto no Termo de Referência;
- II - Confeccionar e fazer a entrega de todas as matrizes conforme a demanda do contratante, bem como, todo o material solicitado;
- III - Cumprir todas as demais obrigações impostas no termo;
- IV - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 506 – Quinta - feira, 07 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 5

- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no respectivo certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar a CONTRATADA registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar a CONTRATADA registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**Parágrafo quinto** – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto** – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

#### CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

**Parágrafo primeiro** – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

**Parágrafo segundo** – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços.

**Parágrafo terceiro** – Definitivamente, mediante termo no prazo de 05(cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art.73, incisos I e II, alíneas “b”, da Leinº8666/93.

**Parágrafo quarto** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 506 – Quinta - feira, 07 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 6**

---

**Parágrafo quinto** – A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**Parágrafo sexto** – O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art.73 da Lei nº.8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a CONTRATADA impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado nos termos da alínea "a" do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos serviços prestados e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os serviços efetivamente realizados sem defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo Primeiro**– O prazo para pagamento é de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo**– O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente prestação de serviços, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

**Parágrafo Terceiro** – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

**Parágrafo Quarto** - Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "Pro-rata", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**Parágrafo Quinto** - Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), "Pro-rata tempore".

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 506 – Quinta - feira, 07 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 7**

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de valores devidos a CONTRATADA, em casos de inadimplência dos encargos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários e comerciais, que forem apurados em sede própria do Poder Judiciário ou que forem apurados pelo CONTRATANTE, através de processo administrativo, até que haja a regularização da dívida, na forma preconizada pelo art. 71 e seu §1º da Lei nº 8.666/93. O mesmo procedimento também será adotado nas hipóteses prevista no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração Pública, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial do serviço será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a prestação do serviço, bem como, um, a prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo a aplicação de multa de mora no valor de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias, após o que, a critério da CONTRATANTE configurar-se-á a inexecução total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

**Parágrafo segundo** - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Parágrafo terceiro** – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 06 de fevereiro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR

EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 04/2018, celebrada entre a PMQ e a empresa EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES, CNPJ nº. 29.923.778/0001-54, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 04/2018.

<b>EMPRESA</b>		<b>EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES</b>				
<b>CNPJ</b>		<b>29.923.778/0001-54</b>				
<b>ENDEREÇO</b>		<b>RUA NICOLAU COBELAS,160 - NILOPOLIS</b>			<b>CEP:26.530.080</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>THIAGO CARDOSO HUNGRIA</b>			<b>CARGO: SÓCIO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE ANUAL ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 506 – Quinta - feira, 07 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 8**

1	Memorando Interno de encaminhamento	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
2	Fad - 01 Boletim de Registro de Serviço Anti-Vetorial	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	650	16,5	R\$ 10.725,00
3	Fad - 02 Remessa de Larva	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
4	Fad - 03 Programa de Controle de Pragas (Ficha de Visita)	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	900	13,25	R\$ 11.925,00
5	Fad - 04 Itinerário de Trabalho	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
6	Fad - 05 Boletim de Reconhecimento Geográfico	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	80	25,04	R\$ 2.003,20
7	Fad - 06 Resumo de Reconhecimento Geográfico	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	20	30	R\$ 600,00
8	Fad - 07 Resumo Semanal do Serviço Anti-Vetorial	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
9	Fad - 20 Boletim de Acompanhamento	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	10	31,1	R\$ 311,00
10	Filipeta - 10 Minutos Salvam Vidas	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	150.000	0,12	R\$ 18.000,00
11	Filipeta- DST/AIDS	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	150.000	0,12	R\$ 18.000,00
12	Filipeta - Tuberculose	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	50.000	0,12	R\$ 6.000,00
13	Filipeta - Saúde do Trabalhador	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	25.000	0,12	R\$ 3.000,00
14	Filipeta - Hanseníase	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	25.000	0,12	R\$ 3.000,00
15	Filipeta - Zoonoses	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	25.000	0,12	R\$ 3.000,00
16	Filipeta - Vigilância Sanitária	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	25.000	0,12	R\$ 3.000,00
17	Filipeta - Tabagismo	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	50.000	0,12	R\$ 6.000,00
18	Sinan - Atendimento Anti-Rábico Humano	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
19	Sinan - Violência Interpessoal / Autoprovocada	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
20	Sinan - Acidente de Trabalho com Exposição à Material Biológico	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 506 – Quinta - feira, 07 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 9**

21	Sinan - Aids	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
22	Sinan - Dengue	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
23	Sinan - Sífilis em Gestantes	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
24	Sinan - Hanseníase	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
25	Sinan - Hepatites Virais	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
26	Sinan - Meningite	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
27	Sinan - Sífilis Congenita	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
28	Sinan - Tuberculose	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
29	Sinan - Ficha de Notificação/ conclusão	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
30	Requisição de Exame	10x15 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	3.000	5,45	R\$ 16.350,00
31	Atestado Médico para Gestante	21x15 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	500	7,88	R\$ 3.940,00
32	Declaração de Comparecimento	21x15 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	600	7,84	R\$ 4.704,00
33	Atestado Médico	21x15 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	900	7,16	R\$ 6.444,00
34	Receituário de Controle Especial	21x15 - 1/0 - 50x2	Bloco com 100 unidade	500	7,95	R\$ 3.975,00
35	Receituário Médico	12x22 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	2.500	6,2	R\$ 15.500,00
36	Solicitação / Devolução	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
37	SAI/SUS - Boletim de Produção Ambulatorial	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
38	Laudo Médico para Emissão de AIH	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
39	Ficha de Prontuário	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
40	Laudo Médico para emissão de BPA-I	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
41	Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Consolidados	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
42	Laudo Médico para Emissão de APAC de Litrotripsia	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 506 – Quinta - feira, 07 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 10**

43	Coleta do Teste do Pezinho	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
44	Ficha de Atendimento Odontológico Individual	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
45	Requisição de Medicamentos e Materiais	A4 - 1/0 - 50x3	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
46	Laudo Médico para Solicitações de Exames e Procedimentos SAI/SUS	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
47	Guia de Referência	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	300	18,4	R\$ 5.520,00
48	Prontuário Médico	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	300	21,44	R\$ 6.432,00
49	Ficha de Cadastramento de Gestante	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
50	Boletim de Reconhecimento Geográfico	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
51	e-SUS Atenção Básica - Cadastro de Pessoal	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
52	Samu - Ficha de Atendimento Pré-Hospitalar	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
53	e-SUS Atenção Básica - Ficha de Visita Domiciliar	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
54	Solicitação de Compra	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
55	Cartão de Gestante	A4 - 2/2 - 180g com 2 dobras	Unidade	5.000	1,25	R\$ 6.250,00
56	Cartão de Protocolo	10x7,5 - 1/1 - 120g ou superior amarelo	Unidade	4.000	0,09	R\$ 360,00
57	Pasta de Protocolo - Movimento Processual	29,7x42 - 1/0 - 300g ou superior amarelo com 1 dobra	Unidade	4.000	1,8	R\$ 7.200,00
58	Pasta de Prontuário Médico	29,7x42 - 1/0 - 300g ou superior amarelo com 1 dobra	Unidade	5.000	1,68	R\$ 8.400,00
59	Registro de Funcionário	A4 - 1/1 - 75g	Unidade	4.000	0,3	R\$ 1.200,00
60	Sinan - Criança Exposta ao HIV	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
61	Sistema de Informações Ambulatoriais - SAI/SUS Programa Municipal DST/AIDS	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
62	Cartão do Cliente - Etiqueta de Identificação	10x7,5 - 1/0 - Adesivo	Bloco com 100 unidade	40	68	R\$ 2.720,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 506 – Quinta - feira, 07 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 11**

63	Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Individualizados	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
64	Prontuário	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
65	Ficha Social	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
66	Ficha de Notificação / Investigação Individual	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
67	Laudo Médico para Emissão de APAC de Litrotripsia	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
68	Laudo do Resultado - Testes Anticorpos para HIV	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
69	Laudo do Resultado - Testes Anticorpos para Sífilis	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
70	Laudo do Resultado - Teste Hepatite B - HbsAg	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
71	Ficha de Atendimento TR	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
72	Filipeta - Conscientização Sobre o Cancer de Prostata	A4 - 4/4 - couchê 115g com 2 Dobras	Unidade	30.000	0,51	R\$ 15.300,00
73	Comprovação de Vacinação Anti-Rábica Animal	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
74	Filipeta - Vigilância Sanitária	A4 - 4/4 - couchê 115g com 1 Dobra	Unidade	30.000	0,43	R\$ 12.900,00
75	Filipeta - Prevenção Acidente de Trabalho	A4 - 4/4 - couchê 115g com 1 Dobra	Unidade	30.000	0,43	R\$ 12.900,00
76	Ficha de Acompanhamento de Gestante	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
77	Ficha de Cadastramento de Gestante	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
78	Comprovante de Cadastramento Hiperdia	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
79	Caderneta de Vacinação Adulto	1/1 - Cartão 180g - 2 Dobras	unidade	5.000	0,81	R\$ 4.050,00
80	Formulário de Inutilização de Imunobiológicos	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
81	CENEPI - Programa Nacional de Imunização	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
82	Formulário para Avaliação de Imunobiológicos sob Suspeita	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 506 – Quinta - feira, 07 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 12**

83	Boletim Mensal de Doses Aplicadas	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
84	Ficha de Registro de Vacinado	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
85	Protocolo de Reclamação	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	50	23,29	R\$ 1.164,50
86	Certificado de Inspeção Sanitária - Farmácias e Drogarias	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	10	31,1	R\$ 311,00
87	Certificado de Inspeção Sanitária - Estabelecimentos de Saúde	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	10	31,1	R\$ 311,00
88	Requerimento para Abertura de Processo Vigilância Sanitária	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	20	30,85	R\$ 617,00
89	Termo de Visita - Bloco com 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
90	Termo de Intimação - Bloco em 3 vias numerado em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 3 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	30	60,9	R\$ 1.827,00
91	Termo de Coleta de Amostra - Bloco com 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
92	Termo de Notificação - Bloco em 3 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 3 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	60,9	R\$ 609,00
93	Termo de Apreensão e Inutilização-Bloco em 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
94	Termo de Infração / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
95	Termo de Multa / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 506 – Quinta - feira, 07 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 13**

96	Termo de Interdição / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
97	Termo / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	30	68	R\$ 2.040,00
98	Termo de Apreensão e Depósito / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em sequência, via em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
99	Folder - Cuidados Contra a Dengue	A4 - 4/4 - couchê 115g com 2 Dobras	Unidade	300.000	0,35	R\$ 105.000,00
100	Folder - Para Cuidados Com Alimentos	A4 - 4/4 - couchê 115g com 2 Dobras	Unidade	30.000	0,51	R\$ 15.300,00
101	Cartaz - Acidente de Trabalho	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	2,15	R\$ 6.450,00
102	Cartaz - Assédio Moral	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	2,15	R\$ 6.450,00
103	Cartaz - LER / DORT	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	2,15	R\$ 6.450,00
104	Cartaz - PAIR	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	2,15	R\$ 6.450,00
105	Folder Acidente de Trabalho	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
106	Folder - Assédio Moral	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
107	Folder - E.P.I.	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
108	Folder - Ergonomia	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
109	Folder - LER / DORT	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 506 – Quinta - feira, 07 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 14**

110	Folder - PAIR	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
111	Agenda de Pacientes para Fisioterapia	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	20	30,85	R\$ 617,00
112	Ficha de Avaliação	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	20	30,85	R\$ 617,00
113	Guia Básico de Recursos Manuais no Lar	A4 - 4/4 - couchê 115g	Unidade	30.000	0,3	R\$ 9.000,00
114	Guia de Exercícios para a Coluna Vertebral	A4 - 4/4 - couchê 115g	Unidade	30.000	0,3	R\$ 9.000,00
115	Guia de Exercícios para a Coluna Cervical	A4 - 4/4 - couchê 115g	Unidade	30.000	0,3	R\$ 9.000,00
116	Guia de exercícios para o Ombro	A4 - 4/4 - couchê 115g	Unidade	30.000	0,3	R\$ 9.000,00
117	Marcação de Presença	A4 - 1/0 - 75g	Unidade	2.000	0,3	R\$ 600,00
118	Folder - Meu Salão Livre das Hepatites	A4 - 4/4 - Couchê 115g com dobra	Unidade	30.000	0,47	R\$ 14.100,00
119	Folder - Doenças Sexualmente Transmissíveis	A4 - 4/4 - Couchê 115g com dobra	Unidade	300.000	0,35	R\$ 105.000,00
120	Folder - Hepatite B	Tamanho A4 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g com 2 dobras	Unidade	30.000	0,49	R\$ 14.700,00
121	Folder - Partiu Teste	Tamanho A4 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g com 2 dobras	Unidade	30.000	0,49	R\$ 14.700,00
122	Cartaz - Hepatite B	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	3,12	R\$ 9.360,00
123	Cartaz - Partiu Teste	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	3,12	R\$ 9.360,00
124	Faixa	Tamanho 3x1m - Lona 380g	Unidade	150	317	R\$ 47.550,00
125	Banner	Tamanho 1,3x0,80m - Lona 380g	Unidade	300	109,8	R\$ 32.940,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 763.451,90</b>

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 506 – Quinta - feira, 07 de Fevereiro de 2019 - Ano 03 - Página 15**

---

**Atos do Secretário Municipal de Assistência Social**

---

**Processo n.º 8568/2017/09.** Com base no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, juntamente com o ato do Secretário Municipal de Assistência Social as fls. 186/191, e em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município as fls. 229/232, bem como parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 199/201, 212 e 235/236, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato referente ao Pregão nº 018/2017, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a despesa no valor de R\$ 68.796,00 (sessenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais) em face da empresa – **JLM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº. 21.631.667/0001-62**, referente à contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, biocombustível (gasolina/etanol), sem fornecimento de combustível e sem motorista, para uso administrativo e operacional, pelo período de 12 (doze) meses, no âmbito da SEMAS.

**ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social - Mat. 12.979/01

---

**Atos da Secretária Municipal da Terceira Idade**

---

**Processo: 0789/2018/26.** Com base na autorização do Prefeito as fls. 09, certificação do Departamento de Compras pela pesquisa de preços e sua respectiva vantajosidade as fls. 44/45, certificação da dispensa de licitação nos termos do art. 2, II do Diploma Licitatório as fls. 78 e parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 92/93 e 126/127, **ADJUDICO** o objeto licitado e **HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 6.215,14 (seis mil duzentos e quinze reais e quatorze centavos) em face da empresa vencedora do certame **TENORIO'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.574.012/0001-60** para aquisição de peças de aparelhos de ar condicionado SPLIT para atendimento do Centro de Esporte e Lazer no âmbito da SEMTI.

**MARICÉIA PELUZIO A. GOMES**  
Secretária Municipal da Terceira Idade (respondendo)

---

**Atos do Conselho Municipal de Assistência Social**

---

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA 01.02.2019

Mesa: Luiz Augusto da Silva Macedo, Deisemar de Freitas B. Bastos, Deise Lucia G. Souza, Márcia Leal, Sebastião Augusto Pereira, Luiz Carlos da Silva Junior, Aparecida de Oliveira Salino, Aparecida Domingues dos Santos, Fátima Aparecida da Conceição G. Olavo, Marianne Machado e Hugo Reis Rodrigues.

Ordem do dia: 1- Leitura e votação das Atas nº303 – Reunião Ordinária de 07/12/2018 e nº304 – Reunião Extraordinária de 14/12/2018: **Aprovadas por unanimidade** 2. Ofícios: **Deliberada Fiscalização da Comissão de Garantia de Direitos**. 3. Informes: **Sem Deliberação**.

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA MACEDO**  
Presidente do CMAS – Queimados

---

**Avisos, Editais e Notificações**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
CHAMAMENTO PARA CADASTRO  
DE FORNECEDOR 2019

A Prefeitura Municipal de Queimados comunica às pessoas jurídicas interessadas em participar de Licitações que se encontram abertas as inscrições para atualizações de registros existentes e para cadastramento de novos fornecedores, prestadores de serviços e obras, conforme Relação de Documentações para abertura de Processo Administrativo à disposição dos interessados, nos termos do artigo 34 da Lei N.º 8666/93, no site da Prefeitura Municipal de Queimados ([www.queimados.rj.gov.br](http://www.queimados.rj.gov.br)) ou no setor de Licitações, situada na Rua Hortência n.º 254, Centro, Queimados, RJ. Informações: Tel. 2665-2206.

**TATIANE GALVÃO LUCAS**  
Presidente da CPLMSO